



EDITAL Nº. 02/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA
CONCESSÃO DE BOLSA ATIVIDADE
(EXCLUSIVO PARA O CAMPUS DE RIO VERDE)

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Atividade.

1.2 A Bolsa Atividade destina-se exclusivamente a acadêmicos que realizam atividades em departamentos da Universidade de Rio Verde – UniRV ou em órgãos conveniados.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) acadêmico(a) a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária, bem como o conhecimento da Lei nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações, para concessão de Bolsa Universitária que dispõe sobre o Programa, disponibilizada no site www.unirv.edu.br/bolsas.

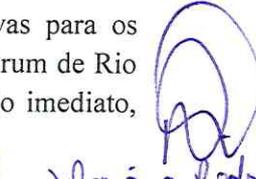
1.4 A bolsa concedida, apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (parcelas 1 e 7) correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo(a) acadêmico(a) beneficiário(a).

1.5 O(A) acadêmico(a) beneficiário(a) da Bolsa Atividade que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.6 A validade da bolsa atividade corresponderá a 1 (um) semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV através de procedimento próprio no regulamento.

2. DAS VAGAS

2.1 Está prevista a seleção de 20 (vinte) bolsistas, sendo as vagas exclusivas para os acadêmicos do curso de Direito do Campus de Rio Verde, para contrapartida no Fórum de Rio Verde, com bolsas vigentes a partir do 1º (primeiro) semestre de 2023. Com início imediato, após a divulgação do resultado.



Mariana Rodrigues
1



2.2 Está prevista seleção de bolsistas para preenchimento de cadastro de reserva, sendo as vagas exclusivas para os acadêmicos dos cursos tradicionais da Universidade de Rio Verde – UniRV campus Rio Verde, com bolsas vigentes a partir do 1º (primeiro) semestre de 2023. Com início imediato, após convocação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV.

2.3 BOLSA ATIVIDADE

Quadro 1 – Vagas exclusivas para acadêmicos do curso de Direito do Campus Rio Verde, para contrapartida no Fórum de Rio Verde

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	CARGA HORÁRIA (diariamente)
Bolsa Monitoria	20	50% da mensalidade	04 horas

Quadro 2 – Vagas para cadastro de reserva

DEFINIÇÃO	PORCENTAGEM	CARGA HORÁRIA (diariamente)
Bolsa Monitoria	40% da mensalidade	04 horas
	80% da mensalidade	08 horas

2.4 A concessão do benefício não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no site www.unirv.edu.br/bolsas, campo “Inscrições” devendo os documentos serem anexados no final do questionário de inscrição.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 10 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2023, até as 23h59min.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) somente terá validade mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida.



Mariana Rodrigues
2



3.4 O(A) acadêmico(a) candidato(a) à Bolsa Atividade deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos tradicionais da Universidade de Rio Verde – UniRV (campus de Rio Verde);
- c) Não ter diploma de graduação, nem estar matriculado(a) em outro curso superior;
- d) Apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição;
- e) Não ter solicitado anteriormente desligamento da Bolsa Atividade;
- f) Não ter sido desligado(a) anteriormente da Bolsa Atividade, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- g) Não estar inadimplente junto a Universidade de Rio Verde – UniRV;
- h) Não ter quitado o semestre antecipadamente;
- i) Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

3.5 A inscrição deverá ser requerida pelo próprio estudante, e consistirá no preenchimento do formulário próprio disponível no site www.unirv.edu.br/bolsas, campo “Inscrições” e apresentação dos documentos descritos no item 4 deste Edital, como informado no momento da inscrição.

3.6 Os documentos devem ser legíveis, apresentados em arquivo eletrônico nos formatos PDF, JPEG ou PNG.

3.7 Não serão aceitos documentos no formato captura de tela (print).

3.8 Os arquivos deverão estar escaneados de forma nítida, sob pena de indeferimento da inscrição.

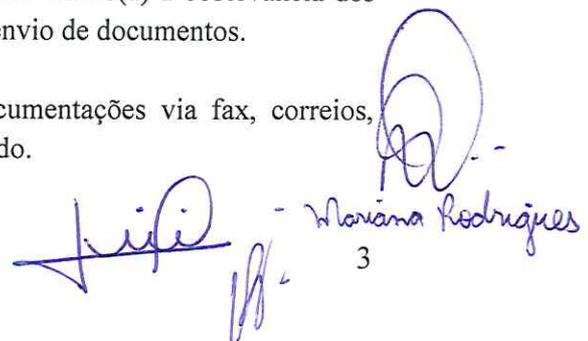
3.9 Documentos que estejam ilegíveis integral ou parcialmente, não serão considerados na etapa de análise.

3.10 Não haverá possibilidade de atualizar e/ou retificar a entrega de documentos.

3.11 As inscrições enviadas após as 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2023 serão desconsideradas.

3.12 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos.

3.13 Durante o período de inscrição não serão aceitas documentações via fax, correios, presencialmente ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido.


- Mariana Rodrigues
3



3.14 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15 A inscrição no programa de Bolsa Universitária e o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital, por si só, não gera direito à obtenção do benefício, que será concedido considerando-se o item 2.1 deste Edital, mediante seleção, atendidos os critérios estabelecidos nos normativos legais e neste Edital.

3.16 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Universidade de Rio Verde – UniRV do direito de não homologar a inscrição no processo seletivo do candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.17 O(A) candidato(a) inscrito por terceiros, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto dentro da validade;
- b) Comprovante de endereço.

5. DA SELEÇÃO DA BOLSA ATIVIDADE

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade será realizado pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade se dará através de:

- I. Análise dos documentos previstos para seleção do programa.
- II. Compatibilidade de horário.
- III. Habilidades e interesse apresentados pelo candidato.

5.3 Para seleção do(a) acadêmico(a) inscrito no Programa Bolsa Atividade, será observada a admissão que ocorrerá após o mesmo ser submetido a Processo Seletivo pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV, o qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, que autorizará o benefício.

Maniana Rodrigues



6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior idade (data de nascimento, considerando dia, mês e ano);
- b) Não ter nenhuma reprovação em disciplinas da graduação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico www.unirv.edu.br/bolsas, no campo "Resultados" no dia 03 de março de 2023 após as 16h.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico www.unirv.edu.br/bolsas.

8.2 A validade da bolsa atividade corresponderá a 1 (um) semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV através de procedimento próprio no regulamento.

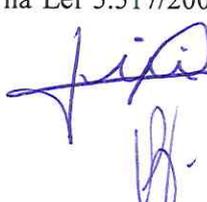
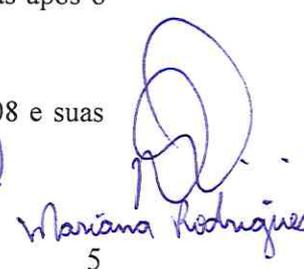
8.3 A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

8.4 Caso o(a) acadêmico(a) não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo(a) do Programa de Bolsa Universitária e de Descontos a partir de inadimplência superior a 30 dias, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

8.5 O(A) acadêmico(a) reprovado(a) por insuficiência de presença ou média em qualquer disciplina, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.

8.6 O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento de matrícula, abandono no curso, desistência da bolsa por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o acadêmico pelas parcelas indevidamente recebidas após o fato gerador da interrupção.

8.7 O(a) acadêmico(a) que não cumprir a contrapartida prevista na Lei 5.517/2008 e suas posteriores alterações, não poderá renovar o benefício.



Mariana Rodrigues
5



8.8 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

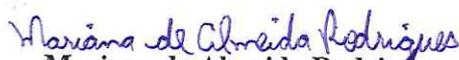
8.9 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento à Universidade de Rio Verde – UniRV de todos os valores descontados em suas parcelas e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

- I. Exclusão do Programa de Bolsa Universitária;
- II. Impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de 5 (cinco) anos.

8.10 Nos casos de Renovação, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, reavaliará a situação do estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.

8.11 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2023.


Mariana de Almeida Rodrigues

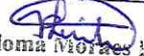
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Claudemir Bertuolo Furnieles
Membro do Comitê


Roberto Lauro Tambasco Junior
Membro do Comitê


Isabelle Cristina Cavalleiro Lima
Representante dos Discentes

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 10 de fevereiro de 2023


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019